



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 179/2010

Altera a redação dos seguintes dispositivos: alínea "c" do inciso II do art. 19; artigos 66, 72, 73, e revoga a alínea "a" do art. 24, da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992—Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. José Alfredo Schmitz, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Altera a redação da alínea "c" do inciso II do art. 19 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19

II

c) Determinar ao Secretário a leitura das comunicações que entender convenientes;" (NR)

Art. 2.º Revoga a alínea "a" do art. 24.

Art. 3.º Altera a redação do caput do art. 66 do Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, a qual será enviada por meio eletrônico e/ou impresso, com um dia de antecedência a próxima sessão, aos gabinetes para conhecimento do Vereador e apresentação de retificação, se necessário, na sessão seguinte." (NR)

Art. 4.º Altera a redação do art. 72 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O Expediente se destina à leitura da matéria encaminhada à Câmara, apresentação de proposições, pedidos de providências e resumo da matéria votada, contendo a ementa do projeto e o resultado da votação." (NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Art. 5.º Altera a redação do caput do art. 73 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. O Presidente consultará os Vereadores quanto à existência de retificação à ata da sessão anterior, em não havendo, a declarará aprovada." (NR)

Art. 6.º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 1.º de outubro de 2010.


**Vereador José Alfredo Schmitz,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

DEB